

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/JUCEPAR

Elizângela Regina Gernet

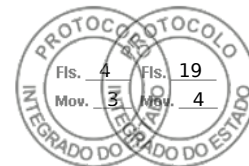
2024

**CGE**  
CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ

**COMPLIANCE**  
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Elizângela Regina Gernet (XXX.828.869-XX)** em 06/02/2024 09:08 Local: JUCEPAR/IC. Inserido ao protocolo **21.687.194-4** por: **Elizângela Regina Gernet** em: 06/02/2024 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e04bd0be7d7c9d7fdb7b59cf427c600**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 06/02/2024 13:27 Local: JUCEPAR/GBP. Inserido ao protocolo **21.689.166-0** por: **Elizângela Regina Gernet** em: 06/02/2024 11:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa81d171c40a5c2f876e47d09dba36b9**.



## I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Jucepar.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a> Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Jucepar para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

### 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)*

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; reuniões mensais.

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

**2. Envio do Relatório de Execução do Plano de Integridade à CIC/CGE - Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE

**3. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação** (art. 5º, IN CGE nº 04/2024)

**3.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial** (inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1.1 Apresentação para Alta Administração;
- 3.1.2 Apresentação para os servidores;
- 3.1.3 Entrega das Urnas.

**3.2 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional** (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;
- 3.2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;
- 3.2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 3.2.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 3.2.5 Identificação dos riscos;
- 3.2.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 3.2.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 3.2.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 3.2.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 3.2.10 Elaboração do Plano de Integridade.

**3.3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

**4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

4.1 Relatório Parcial;

4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

**VI. Mapa Anual de Atividades no tempo**

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<p><b>Atividade 1.1</b> A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<b>Atividade 1.2</b> A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 1.3</b> A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; reuniões mensais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 1.4</b> O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 1.5</b> O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 2.1</b> Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE		X											
<b>Atividade 3.1.1</b> Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação Alta Administração			X										
<b>Atividade 3.1.2</b> Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para os servidores			X										
<b>Atividade 3.1.3</b> Implementação do Programa de Integridade e			X										







## Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.											
Processo	Integrar, Cooperar e Aperfeiçoar a atuação dos Agentes do NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);											
Processo	Coordenar atividades integradas do NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; reuniões mensais.											
Processo	Promover reuniões periódicas com o NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Janeiro a dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;											
Processo	Solicitar materiais, equipamentos e ferramentas para o NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Janeiro a dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Acompanhar atos normativos e cientificação do NICS.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Janeiro a dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	Enviar via e-protocolo											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Até 19 de fevereiro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1.1	Apresentação para alta administração.											
Processo	Apresentar para alta administração											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Março de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1.2	Apresentação para os servidores											
Processo	Apresentar para os servidores											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Março de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1.3	Entrega das Urnas.											
Processo	Entregar Urnas											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Março de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.1	Coleta de dados – Análise do Controle Interno											
Processo	Analisar Dados											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Abril de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.2	Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria.											
Processo	Analisar Dados											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Abril de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.3	Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online.											
Processo	Analisar Urnas											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Abril de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.4	Coleta de dados – Entrevista de Compliance;											
Processo	Entrevistas											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Abril de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.5	Identificação dos riscos											
Processo	Identificar Riscos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Maio de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

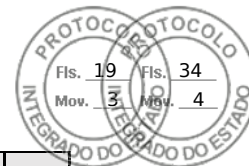
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.6	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;											
Processo	Enviar para validação											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Maio de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.7	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE											
Processo	Avaliar os riscos e gerar matriz de risco											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	junho e julho de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.8	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade											
Processo	Entrevistar a alta administração											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Agosto de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.9	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor,;											
Processo	Gerar matriz de risco											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Setembro de 2024											
Investimento	20 horas/homem											





Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2.10	Elaboração do Plano de Integridade											
Processo	Elaborar Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024											
Investimento	100 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3.1	Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Entregar Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade –3.3.2	Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Aguardar Aprovação											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Relatório Parcial											
Processo	Executar Relatório Parcial											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Junho e Dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Relatório Anual											
Processo	Executar Relatório Anual											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

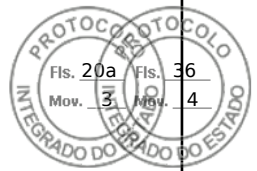
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.0	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do Jucepar											
Processo	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do Jucepar											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19											
Prazos	Julho, Agosto e Setembro de 2024											
Investimento	50 horas/homem											

## VII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Jucepar para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoAnualNICS2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elizangela Regina Gernet (XXX.828.869-XX)** em 06/02/2024 09:08 Local: JUCEPAR/IC.

Inserido ao protocolo **21.687.194-4** por: **Elizangela Regina Gernet** em: 06/02/2024 09:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**e04bd0be7d7c9d7fdb7b59cf427c600.**



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoAnualNICS20241.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 06/02/2024 13:27 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **21.689.166-0** por: **Elizangela Regina Gernet** em: 06/02/2024 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fa81d171c40a5c2f876e47d09dba36b9**.